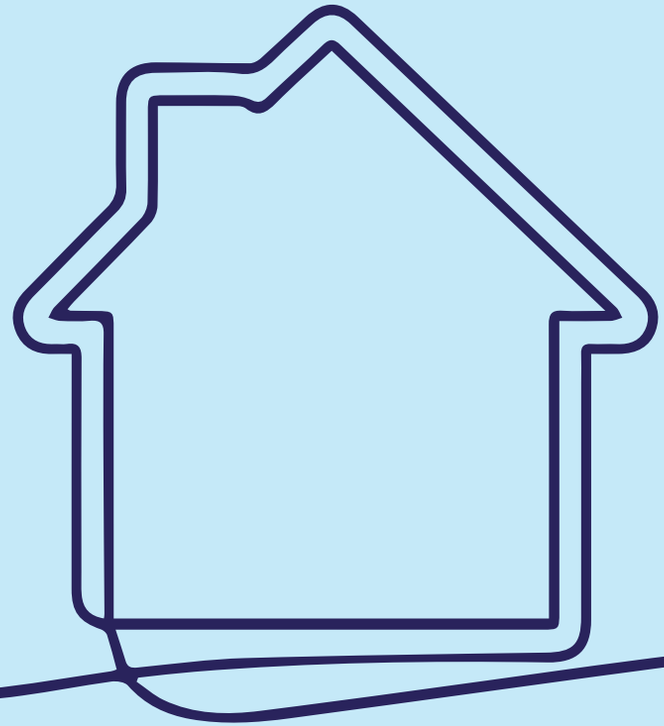
CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CONDE

6.ª Edição do Programa Municipal de Apoio Social ao

ARRENDAMENTO HABITACIONAL

INFORMAÇÕES



EMAIL:
geral@cm-viladoconde.pt

ATENDIMENTO PRESENCIAL:
Paços do Concelho: das 9h00 às 16h30 (segunda a sexta)

ATENDIMENTO TELEFÓNICO:
Telefone: 252 248 400 - das 9h00 às 16h30 (segunda a sexta)

MAIS INFORMAÇÕES:
www.cm-viladoconde.pt

CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CONDE

6.ª Edição do Programa Municipal de Apoio Social ao Arrendamento Habitacional

O que é e qual a sua duração?
Apoio ao arrendamento de habitação no mercado privado, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira mensal de natureza temporária, sendo atribuído por um período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses.

A quem se destina?
Famílias residentes no Município de Vila do Conde, há pelo menos 2 anos, com vulnerabilidade económica para assegurar o pagamento da totalidade da renda e que não sejam beneficiários/as de apoios atribuídos no âmbito do arrendamento urbano ou noutros programas de apoio ao arrendamento em vigor (ex., Porta 65 ou Porta 65 +).

Quais as condições de acesso?
- Ter residência, com recenseamento nos cadernos eleitorais há pelo menos dois anos, no concelho de Vila do Conde.
- Ter contrato devidamente participado no competente Serviço de Finanças ou através de um contrato-promessa de arrendamento.
- Ter idade igual ou superior a 18 anos.
- Não ser o/a candidato/a ou qualquer membro do respetivo agregado familiar, proprietários/as de qualquer imóvel urbano com ou sem condições de habitabilidade.
- Ter um rendimento mensal per capita igual ou inferior a 60% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) à data da candidatura (322,28€).
- A habitação ter tipologia adequada ao agregado familiar, conforme tabela do Anexo I do Regulamento do Programa de Apoio Social ao Arrendamento Habitacional.
- A habitação ter condições de habitabilidade.
- O/a senhorio/a não seja parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.
- Não ser beneficiário/a de apoio atribuído no âmbito do arrendamento urbano ou de outros programas de apoio ao arrendamento em vigor (ex., Porta 65 ou Porta 65 +).

Qual o montante do apoio?
O montante de apoio a conceder nunca poderá ultrapassar os 50% do valor da renda, com variação na percentagem (50%, 30% e 20%) através de três escalões.
Caso o valor da renda mensal ultrapasse o valor máximo definido por tipologia no âmbito do programa Porta 65, o montante a considerar para efeitos de cálculo do presente apoio é o que está mencionado no referido programa.

Quando e como posso pedir a reavaliação da minha candidatura?
O/a titular do apoio ao arrendamento é obrigado/a, a no prazo de 15 dias, comunicar à Divisão de Habitação e Ação Social da Câmara Municipal de Vila do Conde as alterações de circunstâncias suscetíveis de determinar a alteração ou cessação do apoio.
O pedido de alteração deve ser efetuado online ou presencialmente no Balcão Único, através do preenchimento de formulário/exposição acompanhado de um conjunto de informação, documentação e evidências que permitam a sua avaliação.
A mudança de habitação, durante o período do apoio, implica necessariamente a instrução de um novo pedido.

Qual é o período de candidatura da 6.ª edição do Programa de Apoio Social ao Arrendamento Habitacional?
As candidaturas decorrem entre os dias 2 a 20 de novembro de 2026.

Como posso formalizar a minha candidatura e que documentos é obrigatório anexar?
A candidatura realiza-se através do preenchimento do formulário, devendo ser formalizada preferencialmente online (disponível no site da Câmara Municipal a partir do dia 2 de novembro de 2026) ou presencialmente no Balcão Único do Município.

Para efeitos de análise da candidatura, e em qualquer uma das opções anteriores, é obrigatório anexar os seguintes documentos:
- Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar (caso não autorize a recolha da cópia do cartão de cidadão por parte da Câmara Municipal para o fim de atribuição do apoio social ao arrendamento habitacional, em alternativa, tem a possibilidade de permitir a leitura do cartão de cidadão na modalidade de entrega da candidatura em formato presencial no Balcão Único do Município);
- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia ou União de Freguesias com residência há mais de 2 anos;
- Ficha de eleitor/a (CN) - Recenseamento eleitoral a solicitar na Junta de Freguesia ou União de Freguesias;
- Declaração emitida pelo serviço de Finanças comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome dos elementos do agregado familiar;
- Documentos comprovativos dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar (trabalho, reformas, pensões, subsídios, prestações sociais ou outros);
- Comprovativos, dos últimos 3 meses, das despesas fixas mensais do agregado familiar (rendas de casa, consumo de água, energia elétrica, gás);
- Declaração de IRS (Modelo 3) e nota demonstrativa de liquidação do IRS ou certidão negativa;
- Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social;
- Contrato de arrendamento devidamente participado no Serviço de Finanças ou contrato-promessa (elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo II do Regulamento do Programa de Apoio Social ao Arrendamento Habitacional);
- Declaração de compromisso de honra do/a requerente (a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal);

Quando aplicável:
- Declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de apoio extraordinário à renda;
- Declaração comprovativa da existência ou não dos apoios Porta 65 ou Porta 65+;
- Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional da inscrição no Centro de Emprego da situação de desempregado;
- Sempre que algum elemento do agregado familiar tenha idade superior a 18 anos e seja estudante, prova dessa qualidade;
- Atestado e guia de tratamento comprovativos da doença crónica, bem como declaração comprovativa da despesa mensal com a medicação;
- Declaração comprovativa da regulação do poder paternal, bem como documento comprovativo da pensão de alimentos;
- Declaração de IRC;
- Alvará/Título de utilização (caso não esteja referenciado no contrato de arrendamento).

Para mais informação, deve consultar o Regulamento do Programa de Apoio Social ao Arrendamento Habitacional disponível no site da Câmara Municipal de Vila do Conde.